



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 93

EMENTA: Altera dispositivos da Lei 3.332, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a realização das Feiras Eventuais itinerantes no município de Carlos Barbosa.

PROPONENTE: Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

RELATÓRIO

O referido projeto de lei de nº93, de 19 de setembro de 2018, visa alterar dispositivos da Lei n.º 3.332/2016, com a finalidade de incluir nas exceções eventos apoiados, promovidos e copromovidos pelo município e que possuam caráter comunitário ou beneficente não visando fins lucrativos, bem como regram o caráter eventual das feiras que deverão respeitar um intervalo mínimo de 6 meses; inclui entre os requisitos para concessão de autorização de funcionamento, a apresentação de matrícula atualizada do imóvel locado e projeto acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado em caso de utilização de estruturas móveis; a obrigatoriedade de ser disponibilizados sanitários; por fim, dentre as causas de indeferimento da licença de funcionamento inclui a realização em período que coincida com eventos declarados de interesse público e o período de realização dos eventos constantes no art.5º.

Carlos Barbosa, 01 de outubro de 2018.


Vereador LUCILENE MARCHI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação do projeto.

Com estas considerações voto pela aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 01 de outubro de 2018.


Vereadora LUCILENE MARCHI
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 01 de outubro de 2018.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 01 de outubro de 2018.


Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Membro